PROJETO DE LEI CM 051/2023

Altera a redação do ítem 1 do art. 23 da Lei 2.418 de 18 de novembro de 1988.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ítem 1 do art. 23 da Lei 2.418 de 18 de novembro de 1988 passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]Art. 23

1 – Serviço Local – atividades de serviços ligados ao atendimento imediato, em estabelecimento com até 80 m2 (oitenta metros quadrados) de área construída, exceto academias de ginásticas e escolas de esportes, de línguas, de artes, de danças, de música ou quadras, campos, galpões e salões destinados à prática de esportes, onde não haverá limite de área construída."

Art. 2º Altera no Anexo II da Lei 2.418 de 18 de novembro de 1988, na categoria de Uso, a atividade 03.01.16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“03.01.16 - academias de ginásticas e escolas de esporte, de línguas, de artes, de dança, de música ou quadras, campos, galpões e salões destinados à prática de esportes.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de Abril de 2023.



Anderson da Academia
Vereador PSC

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição de Lei, visa corrigir falhas na lei 2.418 de 18 de novembro de 1988.
A Lei 2.418, por ser muito antiga, já foi emendada por várias vezes. A penúltima alteração se deu através da Lei 9.169 de 2022, que acrescentou no Anexo II da referida Lei, a atividade de academia de ginástica , como SERVIÇO LOCAL.
Estamos propondo a alteração para que seja considerado como SERVIÇO LOCAL não só academia de ginásticas como também **escolas de esportes, de línguas, de artes, de danças, de música ou quadras, campos, galpões e salões destinados à prática de esportes.**

Porém o texto atual do art. 23 da própria lei, diz que os estabelecimentos de SERVIÇO LOCAL, podem ter no máximo 80 metros quadrados.

Sabemos que as academias de ginásticas e escolas de esportes, de línguas, de artes, de danças, de música ou quadras, campos, galpões e salões destinados à prática de esportes. necessitam de espaço para instalação de seus equipamentos e para as práticas esportivas, não comportam suas instalações em 80 metros quadrados exigidos pela lei.

Por este motivo, solicitamos a presente alteração, para que possamos instalar atividades de esportes com menos burocracia nos bairros de nossa cidade.

Por este motivo, peço o voto dos meus pares.